

A preencher pelos Serviços

Código da Empresa:

Instrutor:

**B1 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE
EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS**
(al. a) do n.º 5 do art. 81.º do CCP)

Exm.º Senhor,
Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P.

A requerente infra indicada vem solicitar, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do art. 81.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02.10, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14.12, pela Lei n.º 3/2010, de 27.04, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12.07, em articulação com o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 41/2015, de 03.06, cujo teor declara conhecer, a emissão de uma declaração comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar, por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um **alvará de empreiteiro de obras públicas**, contendo as subcategorias adequadas à execução da obra que se propõe realizar.

1. IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE		
NIF	Firma ou Denominação Social	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Sede/Domicílio Fiscal (rua, avenida, etc., n.º e andar)		
<input type="text"/>		
<input type="text"/>		
Código Postal	Localidade	País
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Telefone	Telemóvel	E-mail
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	
Anúncio no DR n.º <input type="text"/> / <input type="text"/>	- Tipo <input type="text"/>
<small>(Diário da República)</small>	
Anúncio no JOUE n.º <input type="text"/> / <input type="text"/>	- Tipo <input type="text"/>
<small>(Jornal Oficial da União Europeia)</small>	
Ajuste Direto <input type="checkbox"/>	Identificação da entidade adjudicante <input type="text"/>
<input type="text"/>	

3. PRAZO CONCEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO: ___ DIAS	
Data em que deverá ser apresentado junto da entidade adjudicante:	<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>
	<small>(ano) (mês) (dia)</small>

4. INTERVENÇÃO EM OBRA	
Empreiteiro	<input type="checkbox"/>
Subempreiteiro	<input type="checkbox"/>
Agrupamento	<input type="checkbox"/> <input type="text"/>
Outro(s)	<input type="checkbox"/> <input type="text"/>

5. OBJETO DO CONTRATO

5.1 - Designação do contrato

Designação do subcontrato

5.2 - Descrição dos trabalhos a realizar pela requerente

5.3 - Adjudicatário - Preço da proposta apresentada (s/IVA) _____ € Classe ____

Subcontratado - Valor global dos trabalhos a executar (s/IVA) _____ € Classe ____

5.4 - Categorias e subcategorias

Preços parciais da proposta

1ª Categoria - Edifícios e Património Construído

1ª Estrutura e elementos de betão	_____ € Classe ____
2ª Estruturas metálicas	_____ € Classe ____
3ª Estruturas de madeira	_____ € Classe ____
4ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	_____ € Classe ____
5ª Estuques, pinturas e outros revestimentos	_____ € Classe ____
6ª Carpintarias	_____ € Classe ____
7ª Trabalhos em perfis não estruturais	_____ € Classe ____
8ª Canalizações e condutas em edifícios	_____ € Classe ____
9ª Instalações sem qualificação específica	_____ € Classe ____
10ª Restauro de bens imóveis histórico-artísticos	_____ € Classe ____

2ª Categoria - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas

1ª Vias de circulação rodoviária e aeródromos	_____ € Classe ____
2ª Vias de circulação ferroviária	_____ € Classe ____
3ª Pontes e viadutos de betão	_____ € Classe ____
4ª Pontes e viadutos metálicos	_____ € Classe ____
5ª Obras de arte correntes	_____ € Classe ____
6ª Saneamento básico	_____ € Classe ____
7ª Oleodutos e gasodutos	_____ € Classe ____
8ª Calcetamentos	_____ € Classe ____
9ª Ajardinamentos	_____ € Classe ____
10ª Infraestruturas de desporto e lazer	_____ € Classe ____
11ª Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança	_____ € Classe ____

3ª Categoria - Obras Hidráulicas

1ª Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos	_____ € Classe ____
2ª Obras portuárias	_____ € Classe ____
3ª Obras de proteção costeira	_____ € Classe ____
4ª Barragens e diques	_____ € Classe ____
5ª Dragagens	_____ € Classe ____
6ª Emissários	_____ € Classe ____

4ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas

1ª Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA	€ Classe
2ª Postos de transformação até 250 kVA	€ Classe
3ª Postos de transformação acima de 250 kVA	€ Classe
4ª Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 kV	€ Classe
5ª Redes e instalações elétricas de tensão de serviço acima de 30 kV	€ Classe
6ª Instalações de produção de energia elétrica até 30 kV	€ Classe
7ª Instalações de produção de energia elétrica acima de 30 kV	€ Classe
8ª Instalações de tração elétrica	€ Classe
9ª Infraestruturas de telecomunicações	€ Classe
10ª Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção	€ Classe
11ª Instalações de elevação	€ Classe
12ª Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração	€ Classe
13ª Estações de tratamento ambiental	€ Classe
14ª Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás	€ Classe
15ª Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível	€ Classe
16ª Redes de ar comprimido e vácuo	€ Classe
17ª Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes	€ Classe
18ª Gestão técnica centralizada	€ Classe
19ª Outras instalações mecânicas e eletromecânicas	€ Classe

5ª Categoria - Outros trabalhos

1ª Demolições	€ Classe
2ª Movimentação de terras	€ Classe
3ª Túneis e outros trabalhos de geotécnica	€ Classe
4ª Fundações especiais	€ Classe
5ª Reabilitação de elementos estruturais de betão	€ Classe
6ª Paredes de contenção e ancoragens	€ Classe
7ª Drenagens e tratamento de taludes	€ Classe
8ª Armaduras para betão armado	€ Classe
9ª Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas	€ Classe
10ª Cofragens	€ Classe
11ª Impermeabilizações e isolamentos	€ Classe
12ª Andaimos e outras estruturas provisórias	€ Classe
13ª Caminhos agrícolas e florestais	€ Classe

6. CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 - Quadro de pessoal afeto à área da produção (Engenheiros, Engenheiros técnicos, arquitetos ou outras licenciaturas ou bacharelatos)

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - NIF	NOME DO(A) TÉCNICO(A)	ESPECIALIDADE

Continuação do ponto 6.1

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - NIF	NOME DO(A) TÉCNICO(A)	ESPECIALIDADE

6.2 - Quadro de pessoal afeto à área da segurança no trabalho

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - NIF	NOME DO(A) TÉCNICO(A)	ESPECIALIDADE

7. CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

NOTA: (Requisito a demonstrar para obras classificadas em classe superior à 2)

ANO DO EXERCÍCIO:

CAPITAL PRÓPRIO: €

8. DECLARAÇÃO DE HONRA

Declaro sob compromisso de honra que os dados constantes deste documento correspondem à verdade e tenho pleno conhecimento que a apresentação de documentos falsos e falsas declarações integram o crime, respetivamente, nos termos dos artigos 256.º e 348.º-A, ambos do Código Penal português.

Nome: _____,
(Pessoa singular ou representante(s) legal(ais) que obriga(m) a pessoa coletiva ou Procurador)

N.º de Identificação: _____, _____ de _____ de _____

CONCEITOS

Empreiteiro de obras públicas - a pessoa singular ou coletiva habilitada, nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, para a execução de empreitadas de obras públicas;

Obra - a atividade e o resultado de trabalhos de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reabilitação, reparação, restauro, conservação e demolição de bens imóveis;

Obra pública - a obra cuja adjudicação seja regida pelo Código dos Contratos Públicos;

Categorias - os diversos tipos de obra e trabalhos especializados compreendidos nas habilitações dos empreiteiros de obras públicas;

Subcategorias - as obras ou trabalhos especializados em que se dividem as categorias, compreendidos nas habilitações dos empreiteiros de obras públicas;

Classe - o escalão de valores das obras e respetivos trabalhos especializados que as empresas de construção estão habilitadas a executar, sem prejuízo da aplicação de regimes especiais para a execução de certos trabalhos especializados.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE PRESTADORES NÃO ESTABELECIDOS EM PORTUGAL PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

(Artigo 22.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho)

Idoneidade comercial

(a) do n.º 1 do Artigo 22.º da Lei n.º 41/2015, 3-6)

Requisito comprovado segundo o ordenamento jurídico do Estado de origem e, relativamente a factos praticados em território nacional, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.

Capacidade técnica

(b) do n.º 1 do Artigo 22.º da Lei n.º 41/2015, 3-6)

A capacidade técnica é avaliada, de acordo com o artigo 10.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, segundo o número e as qualificações dos técnicos, nos termos dos anexos I e III, da referida lei.

Capacidade económica e financeira

(c) do n.º 1 do Artigo 22.º da Lei n.º 41/2015, 3-6)

A capacidade económica e financeira é avaliada, de acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.

Para **classe 3 e superior**, a capacidade económica e financeira das empresas de construção é avaliada através dos **valores de capital próprio e de rácios** relativos ao equilíbrio financeiro, mediante consulta à Informação Empresarial Simplificada, tendo em conta os indicadores de liquidez geral e de autonomia financeira.

Ou em alternativa, **garantia** ou instrumento equivalente que o substitua ou optar pela subscrição de **seguro de responsabilidade civil**, cujo capital garantido seja igual ou superior ao valor limite da classe em que se enquadram as obras pretendidas.

Seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores contratados

(d) do n.º 1 do Artigo 22.º da Lei n.º 41/2015, 3-6)

Ser titular de seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores que executem obra a seu cargo em território nacional.

NÚMERO MÍNIMO DE PESSOAL TÉCNICO NA ÁREA DA PRODUÇÃO E DA SEGURANÇA DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO III da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho (a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º)

QUADRO n.º 1

Número mínimo de pessoal na área da **produção**

Classes de obras	Número mínimo de técnicos
1	1
2	1
3	1
4	1
5	1
6	2
7	4
8	8
9	12

QUADRO n.º 2

Número mínimo de pessoal na área da **segurança no trabalho**

Classes de obras	Técnicos superiores de segurança no trabalho (TSST)	Técnicos de segurança no trabalho (TST)
6	-	1
7	1	1
8	1	2
9	2	1

INSTRUÇÕES

- Preencha todos os campos com maiúsculas, uma letra em cada espaço (quadrícula), deixando um espaço de intervalo entre cada palavra. No caso de informação numérica, o conjunto de algarismos deve ficar encostado à direita.
- Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente a ser usados pelos serviços do IMPIC, I.P.
- A inexactidão dos dados declarados é passível de penalização nos termos das disposições legais aplicáveis.
- Do correto preenchimento deste modelo, depende a sua rápida tramitação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE

O campo 1 destina-se à identificação da requerente, pelo que deverão ser preenchidos todos os campos, indicando a Firma, caso se trate de pessoa singular, ou no caso de pessoa coletiva, a Denominação social completa, bem como o número de identificação fiscal (NIF).

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Este campo destina-se à identificação do procedimento em causa; Sempre que não haja publicação do procedimento (caso de ajuste direto) deve ser indicada a entidade adjudicante.

3 – PRAZO CONCEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HABILITANTE

Neste campo deve indicar a data em que deverá ser apresentada a declaração de habilitação junto da entidade adjudicante.

4 – INTERVENÇÃO EM OBRA

O campo 4 destina-se a identificar que tipo de intervenção irá a requerente desempenhar na referida obra. Caso a requerente integre um agrupamento, deve indicar os restantes membros que fazem parte do mesmo.

5 – OBJETO DO CONTRATO

Neste campo os trabalhos devem ser susceptíveis de ser enquadrados nas subcategorias constantes no Anexo I da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho (n.º 1 do art. 343.º do CCP).

Alerta-se que, na apreciação do pedido que vai ser efetuada por este Instituto, irá ter-se em linha de conta o disposto na Portaria que estabelece os valores limite por obra/habilitação (classes) em vigor à data do pedido.

No ponto 5.3 deverá indicar o valor correspondente ao preço global da proposta apresentada, no caso de se tratar do adjudicatário; e o valor global dos trabalhos a executar no caso de se tratar do subcontratado.

No ponto 5.4 deverá indicar os preços parciais por tipo de trabalhos que a requerente vai executar, bem como a classe que lhe corresponde.

6 – CAPACIDADE TÉCNICA

Os campos 6.1 e 6.2 deverão ser preenchidos em articulação com o disposto no ANEXO III da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho (a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º).

Salienta-se que, a entidade requerente deverá assegurar que os técnicos detêm qualificação e especialização adequada aos trabalhos a executar.

7 – CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Este campo só deverá ser preenchido nos casos em que a empresa pretenda realizar obra classificada em classe superior à classe 2.

8 – DECLARAÇÃO DE HONRA

Neste campo a pessoa singular ou representante(s) legal(ais) que obriga(m) a pessoa coletiva ou Procurador, declara sob compromisso de honra que os dados constantes deste documento correspondem à verdade e que tem pleno conhecimento que a apresentação de documentos falsos e falsas declarações integram o crime, respetivamente, nos termos do artigo 256.º e 348.º-A, ambos do Código Penal português.